



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.221 DE 12 DE MAIO DE 2020

“Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município, através da implantação de Barreira Sanitária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido criação da Barreira Sanitária no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, fixa ou móvel, com o intuito de impedir a proliferação da COVID-19.

§ 1º - As Barreiras Sanitárias de que tratam este artigo serão preferencialmente implementadas nos locais de divisa do nosso Município.

§ 2º - Fica autorizada a autoridade Municipal a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de Município em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo coronavírus comunitário e/ou determinar que os mesmos sejam higienizados.

Art. 2º - Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde de seu Município de origem para que o mesmo tome as devidas providencias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública